

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Seleção de entidade para desempenhar as funções de **Agência de Bacia Hidrográfica** dos afluentes mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do Rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do Rio Mucuri (MU1), do Rio Mosquito e demais afluentes do Rio Pardo (PA1) e do Rio São Mateus (SM1)



REUNIÃO PÚBLICA PARA
ESCLARECIMENTOS
13/08/2026 | 09h às 11h



COMISSÃO DE SELEÇÃO
E JULGAMENTO



GESTÃO TRANSPARENTE,
PARTICIPATIVA E INTEGRADA
DAS ÁGUAS





Comissão de Seleção e Julgamento

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

JQ1	JQ2	JQ3	MU1	PA1	SM1
 Wemerson Jorge de Oliveira	 Andreia Vieira RELATORA	 Emanuele Mares Oliveir	 Namir Mahmed Lauar	 Tanielly Alves Miranda Bahia	 Aline Gonçalves da Silva
 Wagner Vicente Rodrigues de Almeida	 Cléa Amorim de Araújo	 Antonio Clarette Santiago Tavares	 Jamile Araújo Ferrari	 Marcelo Rossi Vicente COORDENADOR	 Ronald Hott de Paula

APOIO TÉCNICO AO PROCESSO



Michael Jacks de Assunção
Analista Ambiental do IGAM

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
Gerência de Apoio às Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas – GEABE



Sejam bem-vindos!

Agradecemos a presença de todas as entidades interessadas. Esta reunião tem por objetivo prestar esclarecimentos técnicos acerca do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, observando os princípios da **transparência**, da **publicidade** e da **isonomia**.



Competências durante a reunião

- **Comissão de Seleção e Julgamento:** condução do processo seletivo e esclarecimentos relativos ao edital.
- **IGAM:** apoio técnico e institucional à Comissão.

Roteiro da Reunião

Reunião Pública para Esclarecimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2026



TEMPO PREVISTO					DURAÇÃO TOTAL 2 horas
 Abertura	 Apresentação do Chamamento Público	 Principais aspectos do Edital	 Perguntas e Esclarecimentos	 Encerramento e Próximos Passos	
10 min	15 min	30 min	55 min	10 min	



OBJETIVO DA REUNIÃO

Esclarecer dúvidas acerca das disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, assegurando **transparência**, **publicidade** e tratamento **isonômico** às entidades interessadas.

Regras de Condução da Reunião

Reunião Pública para Esclarecimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2026



Esta reunião tem caráter exclusivamente **técnico e orientativo**, destinada ao esclarecimento das disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Todas as entidades interessadas serão tratadas de forma **isonômica**, em observância aos princípios da legalidade, transparência, publicidade e moralidade.



O QUE PODE SER RESPONDIDO



Dúvidas **gerais, objetivas e impessoais** sobre as disposições do edital e seus anexos.



Esclarecimentos sobre **procedimentos, etapas** do certame, documentações exigidas e critérios de avaliação.



Informações sobre **prazos, formas de envio**, composição das propostas e funcionamento das etapas do processo.



Orientações de **natureza institucional** sobre o papel da Agência de Bacia, do Contrato de Gestão e dos recursos financeiros.



O QUE NÃO PODE SER RESPONDIDO



Análise de **casos concretos**, situações específicas ou documentos de qualquer entidade.



Avaliação prévia de propostas, planos de trabalho, documentos ou experiência da entidade ou de profissional indicado.



Indicações, preferências ou qualquer manifestação que possa **antecipar o julgamento** ou influenciar a decisão da Comissão.



Interpretações que **contrariem o edital** ou comprometam a isonomia entre os participantes.



A reunião **está sendo gravada**.



Será elaborada **memória** da reunião.



As perguntas e respostas de interesse geral serão **divulgadas** no portal do Igam.



Eventual alteração do edital somente ocorrerá mediante **retificação formal**.



Novos pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, conforme os canais e prazos previstos no edital.

Objeto do Edital

Edital de Chamamento Público nº 001/2026



Selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebrar **Contrato de Gestão** com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), com a interveniência dos Comitês de Bacia Hidrográfica, para o exercício das funções de **Agência de Bacia Hidrográfica** nas seis UPGRHs.

O que se busca



Atuação técnica e administrativa

Apoiar os Comitês de Bacia no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos.



Gestão de recursos

Administrar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e outras fontes a ela vinculadas, conforme deliberações dos Comitês.



Execução de ações e programas

Implementar programas, projetos e ações de interesse das bacias hidrográficas, conforme diretrizes e prioridades definidas pelos Comitês.



Fortalecimento da governança

Contribuir para a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, promovendo eficiência, transparência e resultados.

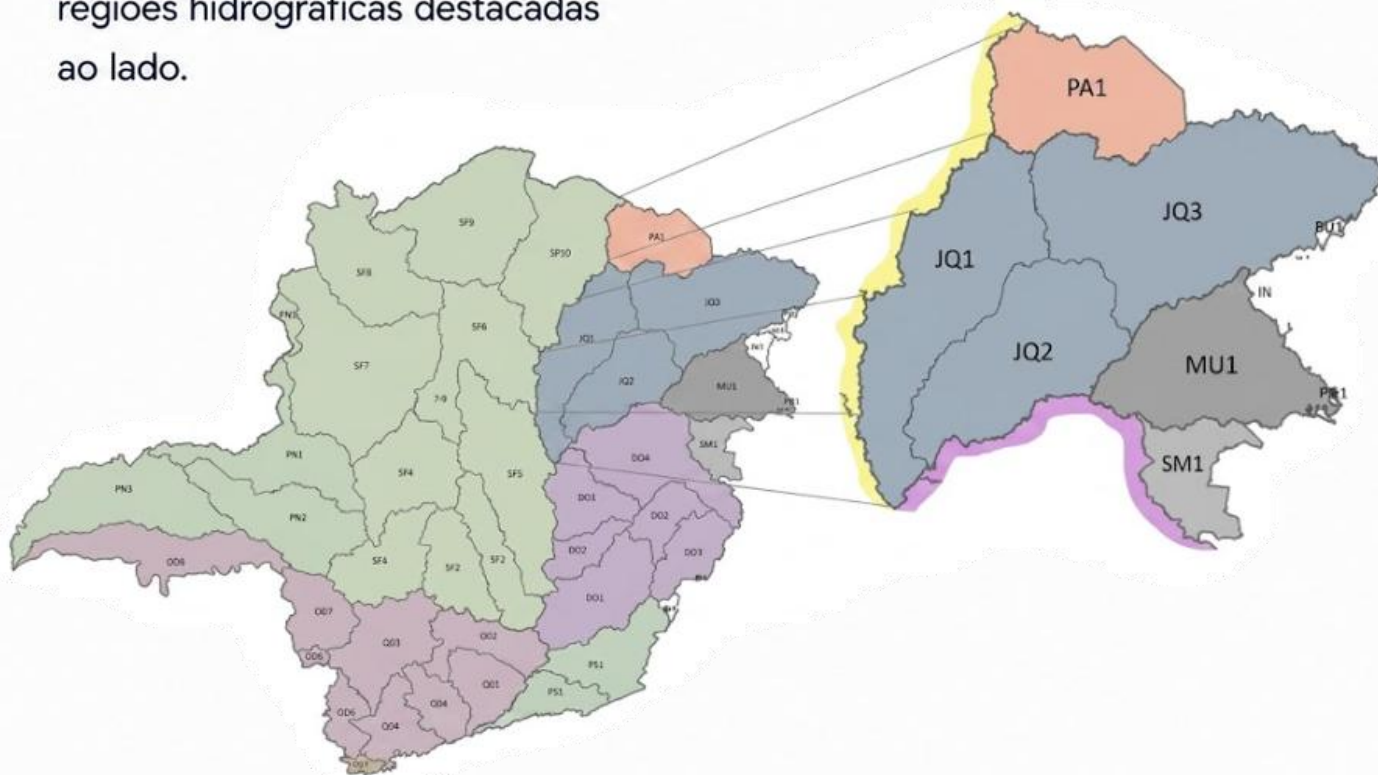


O objetivo é assegurar o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento dos Comitês de Bacia e à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Área de Atuação

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

A entidade selecionada atuará como **Agência de Bacia Hidrográfica** nas regiões hidrográficas destacadas ao lado.



Área de atuação da entidade equiparada
à Agência de Bacia Hidrográfica

JQ1

Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha

JQ1 - CBH do Alto Rio Jequitinhonha

JQ2

Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha

JQ2 - CBH do Rio Araçuaí

JQ3

Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha

JQ3 - CBH do Médio e Baixo
Rio Jequitinhonha

PA1

Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

PA1 - CBH do Rio Pardo

MU1

Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri

MU1 - CBH do Rio Mucuri

SM1

Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus

SM1 - CBH do Rio São Mateus



A atuação está alinhada à
Política Estadual de Recursos Hídricos
e às deliberações dos
Comitês de Bacia.

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

De acordo com o instrumento de contratação e as deliberações dos respectivos CBHs



a Atribuições legais

Exercer aquelas previstas nos incisos I a XXXIV do art. 45 da Lei Estadual 13.199/99, conforme instrumento de contratação celebrado com o Igam, com interveniência dos CBHs.



f Procedimentos e contratações

Cumprir os procedimentos específicos editados pelo Igam para seleção e recrutamento de pessoal, compras e contratação de obras e serviços, observando os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade.



j Estrutura descentralizada

Adotar estrutura administrativa descentralizada compatível com a área de atuação, podendo instalar subdesdes, escritórios de apoio ou celebrar parcerias, observado o disposto no § 3º do art. 21 da DN CERH-MG nº 98/2025 e a disponibilidade orçamentária e financeira.



b Secretaria Executiva dos CBHs

Exercer a função de Secretaria Executiva dos respectivos CBHs, prestando apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.



g Administração de bens

Administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos nos Contratos de Gestão.



k Estrutura organizacional e corpo técnico

Manter estrutura organizacional e corpo técnico-administrativo compatíveis com as competências do art. 45 da Lei 13.199/1999, garantindo capacidade operacional para atendimento contínuo aos CBHs e execução das ações previstas no instrumento de contratação.



c Aperfeiçoamento da gestão

Propor aos CBHs medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas.



h Articulação institucional

Apoiar os CBHs na articulação com o órgão gestor e com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Bacia Hidrográfica, visando à gestão integrada dos recursos hídricos.



l Captação de recursos e investimentos

Atuar na captação de recursos financeiros e oportunidades de investimentos em planos, programas e projetos, visando à melhoria da qualidade e quantidade das águas, aos usos múltiplos e à proteção de ecossistemas aquáticos.



d Transparência e controle social

Franquear aos CBHs e ao Igam dados e informações de que disponha, visando transparência e o controle social de suas ações e atividades.



i Sede administrativa

Instalar sede administrativa em local estrategicamente definido, assegurando atendimento técnico, administrativo e institucional adequado a todos os CBHs atendidos, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da celebração do instrumento.



m Proteção de dados e sigilo

Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e sigilo das informações, bem como as determinações dos órgãos reguladores, especialmente as Leis Federais nº 13.709/2018 e 12.527/2011.



e Relatórios e prestação de contas

Encaminhar ao Igam e aos CBHs, nos prazos estabelecidos, o relatório sobre a execução do instrumento de contratação e a prestação de contas dos recursos recebidos.



n Plano de Aplicação Plurianual

Elaborar e submeter à aprovação dos CBHs o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, de forma integrada para os CBHs atendidos, observadas as diretrizes dos Planos Diretores de Recursos Hídricos e da gestão integrada.



Promover a convergência de programas, ações e atividades de interesse comum, otimizando recursos, racionalizando despesas e maximizando resultados.



Apresentar, de forma individualizada para cada bacia hidrográfica, a programação dos investimentos, ações, atividades e metas.



Identificar os recursos financeiros vinculados e os valores destinados a cada Comitê de Bacia Hidrográfica.



Assegurar a segregação financeira dos recursos arrecadados e a rastreabilidade da execução física e financeira.



Atuação integrada, transparente e eficiente em benefício da gestão dos recursos hídricos e da sociedade.

RECURSOS FINANCEIROS

PREVISTOS NO EDITAL

 BACIA	 ESTIMATIVA ANUAL CRH	 SALDO CRH	 FHIDRO*	 PROCOMITÊS**
JQ1	R\$ 428.945,76	R\$ 337.399,81	R\$ 137.826,02	R\$ 272.431,98
JQ2	R\$ 1.186.031,37	R\$ 1.057.828,70	R\$ 85.269,19	R\$ 260.406,41
JQ3	R\$ 1.404.755,09	R\$ 875.107,73	R\$ 86.664,54	R\$ 267.004,33
MU1	R\$ 660.394,72	R\$ 1.132.698,28	R\$ 111.780,16	R\$ 274.656,18
PA1	R\$ 219.720,75	R\$ 55.278,35	R\$ 133.174,97	R\$ 269.162,03
SM1	R\$ 192.775,88	R\$ 280.991,53	R\$ 190.537,89	R\$ 200.882,17
TOTAL	R\$ 4.092.653,57	R\$ 3.739.304,40	R\$ 745.252,77	R\$ 1.544.543,10



* Os recursos do Fhidro são definidos anualmente na LOA.



** Os recursos do Procomitês é definido em contrato com a Agência Nacional de Águas (ANA).

COMO OS RECURSOS FINANCEIROS PODEM SER APLICADOS

Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, Fhidro e Procomitês



COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nos termos do §2º do art. 28 da Lei Estadual 13.199/99, da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e da Portaria Igam nº 22/2025, o valor oriundo da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a ser utilizado com a implantação e o custeio administrativo da **ENTIDADE SELECIONADA** será de 20% (vinte por cento) do montante arrecadado e repassado por meio do Contrato de Gestão.

20%

Custeio da Entidade Seleccionada



Utilizado com a implantação e o custeio administrativo da Entidade Seleccionada, por meio do Contrato de Gestão.

80%

Investimentos em ações da Bacia Hidrográfica



Financiamento de estudos, monitoramento, programas, projetos e obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.



Observado o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do total arrecadado.



**APLICAÇÃO TRANSPARENTE
E VINCULADA**

Todos os recursos devem ser aplicados em conformidade com as finalidades previstas na legislação vigente, nas deliberações dos Comitês de Bacia Hidrográfica e nos Contratos de Gestão.



FHIDRO E PROCOMITÊS

Programa de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, nos termos da Lei Estadual nº 24.673/2024, do Decreto Estadual nº 49.038/2025, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 3.389/2025, Resolução ANA nº 1.190/2016 e regulamentado pela Resolução ANA nº 1.595/2016.

I



Capacitação e treinamento

de conselheiros e de equipe técnica de apoio.

II



Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática

e demais bens permanentes destinados à estruturação das sedes dos Comitês.

III



Desenvolvimento de ações de mobilização social,

realização de eventos, campanhas de comunicação e elaboração de publicações institucionais.

IV



Custeio de deslocamentos, passagens e diárias

para participação de representantes dos Comitês em instâncias do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG.



Recursos bem aplicados hoje, água e desenvolvimento para as futuras gerações.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS A PARTIR DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Planejamento aprovado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica



Os recursos financeiros devem ser aplicados em conformidade com instrumentos de planejamento específicos, aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.



COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS



PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP

Instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes de aplicação plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados ao financiamento de estudos, de monitoramento, de programas, de projetos e de obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

FINALIDADE

-  Estudos
-  Monitoramento
-  Programas
-  Projetos
-  Obras



Incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica



Base legal: inciso I do art. 28 da Lei nº 13.199, de 1999.



PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL – POA

Instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes de aplicação anual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados ao custeio e investimento necessários à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG.

FINALIDADE

-  Custeio da estruturação física e operacional
-  Investimentos para estruturação física e operacional



Órgãos e entidades integrantes do SEGRH-MG



Base legal: inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 1999.



FHIDRO E PROCOMITÊS



Instrumento de planejamento específico que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros repassados para custear o Programa de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Os recursos podem ser aplicados em:

-  Capacitação e treinamento de conselheiros e de equipe técnica de apoio;
-  Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais bens permanentes destinados à estruturação das sedes dos Comitês;
-  Desenvolvimento de ações de mobilização social, realização de eventos, campanhas de comunicação e elaboração de publicações institucionais;
-  Custeio de deslocamentos, passagens e diárias para participação de representantes dos Comitês em instâncias do SINGREH e do SEGRH-MG.



PLANEJAR PARA TRANSFORMAR

O planejamento estratégico e participativo assegura a aplicação responsável, transparente e eficiente dos recursos, promovendo melhorias concretas na gestão das águas e benefícios para a sociedade.



QUAL O PERFIL DE ENTIDADE PODE SER EQUIPARADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS?

Para o exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica



BASE LEGAL

Lei Estadual nº 13.199/99
Deliberação CERH-MG nº 98/2025



Nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 13.199/99, poderão ser equiparadas às Agências de Bacia, por ato do CERH-MG, as seguintes organizações civis, **desde que atendam aos requisitos mínimos** estabelecidos na Deliberação CERH-MG nº 98/2025.



I – CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Consórcios ou associações intermunicipais com finalidade de gestão ambiental e de recursos hídricos.

REQUISITOS MÍNIMOS



Associados: > 50% dos municípios (sede urbana) que representem ≥ 30% da população da área, ou ≥ 50% da população da área e > 30% dos municípios.



Estatuto e regimento interno com regras sobre: objetivos, estrutura, área de atuação, direitos/deveres, critérios de associação, representação, votação e funcionamento.



Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pela Assembleia Geral, conforme mercado da região.



Corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada.



II – ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, LOCAIS OU SETORIAIS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Associações de usuários com finalidade de gestão ambiental e de recursos hídricos.

REQUISITOS MÍNIMOS



Sociedade civil, sem fins econômicos e de interesse social, regida pelas leis do país e por seus estatutos.



Objetivos sociais estabelecidos.



Estrutura mínima: Assembleia Geral; Conselho de Administração; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.



Associados: órgãos, entidades ou instituições representantes atuantes na Bacia Hidrográfica federal ou em seus afluentes.



Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pela Assembleia Geral, conforme mercado da região.



Corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada.



Observância à Lei Federal nº 10.406/2002.



III – FUNDAÇÕES COM INTERESSE NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

Fundações privadas voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

REQUISITOS MÍNIMOS



Estrutura mínima: Conselho Curador ou Deliberativo (com usuários e sociedade civil); Diretoria Executiva (Presidente, Técnica e Adm./Finanças); Conselho Fiscal (com usuários e sociedade civil).



Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pela Assembleia Geral, conforme mercado da região.



Corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada.



Observância à Lei Federal nº 10.406/2002.



IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

Organizações da sociedade civil com atuação comprovada na Bacia e voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

REQUISITOS MÍNIMOS



Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



Práticas de gestão que coibam benefícios pessoais, individuais ou coletivos.



Estrutura mínima: Conselho Curador ou Deliberativo; Diretoria Executiva (Presidente, Técnica e Adm./Finanças); Conselho Fiscal (usuários e sociedade civil).



Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme mercado da região.



Observância à Lei Federal nº 9.790/1999.



FINALIDADE COMUM

Todas as entidades deverão atuar em conformidade com as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Recursos Hídricos e das deliberações dos Comitês de Bacia Hidrográfica.



A equiparação pelo CERH-MG assegura que as entidades tenham capacidade técnica, governança e transparência para promover a gestão participativa das águas e o desenvolvimento sustentável.



Fortalecendo a gestão das águas com organizações qualificadas, transparentes e comprometidas com o interesse público.

ETAPAS DO EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2026



* A data poderá sofrer alteração conforme agenda de reuniões do CERH-MG.



NOSSO OBJETIVO

Selecionar, com transparência e isonomia, a entidade mais qualificada para atuar como Agência de Bacia Hidrográfica na gestão dos recursos hídricos, em apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica e em benefício da sociedade.

REGRAS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar suas propostas por meio do **Formulário de Apresentação de Propostas**, conforme **Anexo VI** deste Edital.



Os procedimentos relativos à apresentação das propostas até o encerramento desse processo seletivo obedecerão às datas apresentadas no **Calendário de Atividades**, item 15 deste Edital.



A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA



EM VOLUME ÚNICO,
DE FORMA DIGITAL E
NO FORMATO **.PDF**



CONTENDO OS ELEMENTOS
ABAIXO, DEVIDAMENTE
IDENTIFICADOS E ORDENADOS



AS FOLHAS DEVERÃO SER
NUMERADAS SEQUENCIALMENTE

1



Formulário de Apresentação de Propostas (**Anexo VI**);

2



Documentos apresentados em atendimento ao item 8 e item 9;

- O **Plano de Trabalho** deverá ser organizado em capítulo específico, fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



A documentação deverá ser remetida ao correio eletrônico (e-mail)

entidade.semiarido@meioambiente.mg.gov.br,

até às 23:59h da data limite fixada no item 15 – Calendário de Atividades (16/10/2026).



Deverá constar no assunto do e-mail a seguinte identificação:

**“Assunto: PROPOSTA ao Edital nº XXX/XXXX –
(nome da ENTIDADE PROPONENTE)”**



Quaisquer outros documentos, além dos solicitados que porventura sejam encaminhados, serão desconsiderados.



Todas as comunicações futuras sobre o processo seletivo ou eventuais esclarecimentos de dúvidas serão encaminhadas ao mesmo e-mail no qual a **ENTIDADE PROPONENTE** tenha enviado a sua **PROPOSTA**.



IMPORTANTE

Atenção às orientações do Edital e aos prazos do Calendário de Atividades.
Propostas enviadas após o prazo não serão aceitas.



REGRAS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Formada por 6 (seis) integrantes titulares e 6 (seis) integrantes suplentes, sendo que cada Comitê de Bacia Hidrográfica participante deste Edital indicou 1 (um) integrante titular e 1 (um) integrante suplente, de segmentos distintos.



2. IMPEDIMENTOS

Pessoas físicas ou jurídicas integrantes de ENTIDADES PROPONENTES não poderão participar da Comissão de Seleção e Julgamento. Além disso, ficará impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades que venha a participar do chamamento público.



3. CONDUÇÃO DO PROCESSO

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá conduzir todo o processo de seleção, cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades, conforme item 15 deste Edital.



4. IMPEDIMENTO PÓS-SELEÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção e Julgamento estarão impedidos, por 12 (doze) meses, de participar de qualquer contratação direta ou indireta para desenvolver atividade remunerada na ENTIDADE SELECIONADA no exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica da bacia.



5. TRANSPARÊNCIA

Todo o processo de seleção e julgamento será divulgado na página eletrônica do Igam (www.igam.mg.gov.br) de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 15 deste Edital.



6. ETAPAS DO PROCESSO

A seleção e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas: **Habilitação** (jurídica e técnica) e **Avaliação de Mérito** (qualificação técnica).

ETAPAS DE JULGAMENTO



11.1. DA HABILITAÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação de habilitação, divulgando o resultado de suas análises conforme calendário contido no item 15.

O QUE SERÁ AVALIADO



Habilitação jurídica



Habilitação técnica



Etapa de caráter **ELIMINATÓRIO**.

Entidades que não atenderem aos requisitos serão desclassificadas.



11.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará o mérito das propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios:

1



Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

2



Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral;

3



Plano de Trabalho; e

4



Sabatina do Diretor Geral.



As entidades proponentes receberão notas para cada um dos critérios indicados no **Anexo V – Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, sendo posteriormente classificadas em ordem decrescente, com base na **Nota Final**.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (na ordem a seguir)

5



Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

7



Maior pontuação na qualificação técnica do Diretor Geral;

6



Maior pontuação no Plano de Trabalho;

8



Maior pontuação na sabatina.



Para os critérios “qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE” e “Plano de Trabalho”, em cada item, deverá ser atingido o **patamar mínimo de 60%**, sendo desclassificada a ENTIDADE PROPONENTE que não atingir esse percentual.



TRANSPARÊNCIA

IMPARCIALIDADE

LEGALIDADE



Compromisso com a gestão das águas e o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas.

REGRAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE PROPONENTE

8.1.1. Qualificação jurídica

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída, qualificada como organização civil sem fins lucrativos e estar enquadrada conforme §2º do art. nº 37 da Lei Estadual nº 13.199/99 e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.

Documentos obrigatórios:

-  Qualificação dos representantes da ENTIDADE (Carteira de Identidade e CPF)
-  Estatuto ou Contrato Social
-  Ata da eleição de Diretoria
-  Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pela Assembleia Geral da Entidade

8.1.2. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal sob os seguintes aspectos:

-  Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec.
-  Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp, bem como nos cadastros ou sistemas equivalentes a nível Federal.
-  Não estar inscrita no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin.



Além de requisito para habilitação no certame, a ENTIDADE SELECIONADA deverá estar regular no ato da deliberação quanto à equiparação a Agência de Bacia Hidrográfica pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.



8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE



A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar um profissional para o cargo de **Diretor Geral**, com conhecimento e experiência em administração pública, gestão ambiental e recursos hídricos.



A qualificação técnica mínima requerida para o cargo de Diretor Geral, bem como os critérios que serão utilizados para a avaliação da habilitação técnica, encontram-se descritos no **Anexo I** deste Edital.



A apresentação das informações relativas à habilitação técnica do Diretor Geral deverá ser feita com base no modelo constante do **Anexo III**: Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral.



O candidato a Diretor Geral deverá assinar um Termo de Compromisso, apresentado no **Anexo IV** deste Edital, no qual o profissional concorda em exercer as funções do cargo para o qual é indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, e atestar não compor a equipe de outra ENTIDADE PROPONENTE no mesmo processo de seleção.



A substituição do Diretor Geral da ENTIDADE SELECIONADA, no exercício do Contrato de Gestão, somente será permitida após **06 (seis) meses** de vigência do mesmo, mediante justificativa previamente aceita pelo órgão gestor, garantida, no mínimo, a qualificação técnica equivalente à do substituído, salvo por contingência superveniente acordada pelo órgão gestor e Comitês de Bacia, respectivamente.



TRANSPARÊNCIA • LEGALIDADE • QUALIFICAÇÃO • COMPROMISSO



Entidades qualificadas e comprometidas com a gestão das águas em benefício da sociedade e do desenvolvimento sustentável.

REGRAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



A qualificação técnica da **ENTIDADE PROPONENTE** deverá ser apresentada com base no modelo constante no **Anexo II: Modelo de apresentação da qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE** e será avaliada em termos de **participação em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos**, e de **coordenação ou administração de contratos ou convênios** com entidades pública ou privadas, conforme os critérios indicados no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**.



9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL DO DIRETOR GERAL



Ao apresentar, com base no modelo constante do **Anexo III**, a habilitação técnica mínima exigida (item 8.2 deste Edital), a **ENTIDADE PROPONENTE** já deverá incluir a qualificação técnica adicional do Diretor Geral, que será considerada, com base nos critérios descritos no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, com vistas à valoração do mérito da Proposta.

PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA



MÉRITO

Avaliação objetiva baseada em critérios prévios e transparentes.



EXPERIÊNCIA

Valorização da experiência em projetos e gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada.



CAPACIDADE

Ênfase na capacidade técnica, administrativa e de gestão.



TRANSPARÊNCIA

Processo público, impessoal e com ampla divulgação das regras.



9.2. PLANO DE TRABALHO

A **ENTIDADE PROPONENTE** deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:



1 Apresentação da Instituição;



2 Conhecimento quanto a Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;



3 Conhecimento dos Planos de Bacia dos afluentes mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do rio Mucuri (MU1), do rio Pardo (PA1) e do rio São Mateus (SM1);



4 Conhecimento do papel de uma Agência de Bacia Hidrográfica, no contexto da gestão de recursos hídricos;



5 Visão da **ENTIDADE PROPONENTE** a respeito dos principais desafios para o desempenho de funções de Agência de Bacia Hidrográfica;



6 Estratégias propostas pela **ENTIDADE PROPONENTE** para:

- a Desempenhar o papel de Secretaria Executiva do CBH;
- b Prover as características técnicas, administrativas e operacionais necessárias;
- c Estabelecer parcerias, captação e aplicação de recursos incluindo seus desafios e perspectivas.



O Plano de Trabalho, para fins de avaliação, deverá ser apresentado conforme item 10 deste edital.



COMPROMISSO COM A GESTÃO DAS ÁGUAS

A qualificação técnica assegura que a entidade selecionada tenha competência, experiência e capacidade para contribuir efetivamente com a gestão das águas e o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas.





CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PARA A SABATINA DO DIRETOR GERAL



2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS



1. INTRODUÇÃO

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das Propostas, e será realizada com as **ENTIDADES PROPONENTES** habilitadas quanto aos critérios jurídicos, fiscais e técnicos. Nessa etapa, as **ENTIDADES PROPONENTES** serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
 Qualificação Técnica das ENTIDADES PROPONENTES	35 pontos
 Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral	23 pontos
 Plano de Trabalho	12 pontos
 Sabatina	30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 PONTOS



A Nota Final (NF) será obtida do somatório das pontuações atribuídas a cada critério:

$$NF = NA + NB + NC + ND$$

Sendo:

NF: Nota Final

NA: pontuação atribuída à qualificação técnica da **ENTIDADE PROPONENTE**;

NB: pontuação atribuída à qualificação técnica adicional do Diretor Geral;

NC: pontuação atribuída ao Plano de trabalho; e

ND: pontuação atribuída à Sabatina.



INFORMAÇÃO GERAL

As regras de desempate e os percentuais mínimos exigidos para cada critério constam no Edital e devem ser observados na avaliação das propostas.



PRINCÍPIOS

As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, garantindo-se a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a vinculação ao instrumento convocatório.



2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE

Atribuições de Pontos:

Descrição	Valor	Valor máximo
 Participação em Projetos elaborados / executados ou em execução em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, com duração mínima de 6 meses	2,50 pontos por projeto em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	25,00 pontos
 Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou Contratos, com duração mínima de 6 meses	0,5 ponto por contrato ou convênio.	10,00 pontos
Pontuação total máxima		35,00 pontos

Obs. – Um mesmo projeto só será pontuado em uma única categoria.



2.3 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será avaliado com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
 Apresentação em conformidade com a estrutura e forma preconizadas no item 9.2	02
 Clareza	02
 Concisão	02
 Plano de Trabalho	06
TOTAL	12 pontos



2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL DO DIRETOR GERAL

Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional adicionais às solicitadas na etapa de habilitação do Diretor Geral da **ENTIDADE PROPONENTE**.

Atribuição de Pontos:

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	2,00 pontos	5,00 pontos
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	1,00 ponto	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	0,50 ponto	18,00 pontos
D	Experiência adicional a 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de organizações	2,00 pontos por ano adicional completo	
Pontuação total máxima			23,00 pontos



2.4 SABATINA

A avaliação da Sabatina seguirá os procedimentos e regras estabelecidos no item específico deste Edital.



Pontuação máxima: 30 pontos

A pontuação final da Sabatina será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento, tendo-se previamente descartando duas, as que resultarem, respectivamente, na maior e na menor pontuação.



IMPORTANTE

A pontuação final de cada critério ("Plano de Trabalho" e "Sabatina") será a média aritmética das notas dos membros da Comissão, descartando-se duas notas: a maior e a menor.

SABATINA – REGRAS E PROCEDIMENTOS

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



O Diretor Geral indicado pela **ENTIDADE PROPONENTE** será submetido à sabatina que será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento, de forma virtual em local a ser divulgado posteriormente, no qual apresentará o seu Plano de Trabalho para desenvolvimento das funções de entidade equiparada e responderá a questões sobre qualificação, estratégia de atuação e visão em relação às funções e ao desempenho do cargo pretendido, entre outros pertinentes.



1º BLOCO – APRESENTAÇÕES

Exclusivo para a Comissão

Os Diretores Gerais indicados pelas **ENTIDADES PROPONENTES** farão suas apresentações exclusivas para a Comissão de Seleção e Julgamento, sem a presença dos demais proponentes, de forma individual e sucessivamente, sem intervalo para questionamentos por parte da Comissão.



Cada candidato terá prazo de até **20 minutos** para apresentação oral de sua estratégia de atuação e de seu currículo.



Encerrado o primeiro bloco de apresentações, os candidatos deverão retirar-se do local da avaliação.



2º BLOCO – QUESTIONAMENTOS

Individual e Exclusivo

Serão feitas perguntas aos Diretores Gerais de cada **ENTIDADE PROPONENTE** ainda de forma individual e exclusiva. O tempo total para este bloco de atividades é de **até 30 minutos** para cada candidato. Essa etapa se desenvolverá na seguinte sequência:

- 1 O coordenador da Comissão anunciará o nome e a entidade do candidato que será questionado;
- 2 Os membros da Comissão farão suas inscrições para formularem perguntas ao candidato;
- 3 O candidato indicado será convidado a entrar no local de avaliação;
- 4 O Coordenador da Comissão deve manifestar aos demais membros e ao candidato o momento no qual o cronômetro será iniciado;
- 5 As perguntas não devem exceder o tempo máximo de 2 minutos;
- 6 O candidato deverá se retirar do local da avaliação após a finalização das perguntas ou caso se tenha decorrido o tempo de 30 minutos;
- 7 Esse bloco de atividades se encerrará após todos os candidatos serem questionados.



Até
30
minutos
para cada
candidato



3º BLOCO – AVALIAÇÃO

Exclusivo para a Comissão

A Comissão fará a avaliação dos candidatos, sem a presença destes. O coordenador abrirá prazo de **até 30 minutos**. Após isso, o coordenador recolherá de cada julgador as notas atribuídas aos candidatos.



Até
30
minutos

para avaliação e consolidação das notas



Pontuação

A pontuação se dará da seguinte forma, para cada candidato: **0 a 30 pontos** por entrevistado.



A pontuação final de cada candidato na sabatina será a **média aritmética** das notas de cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento, tendo-se previamente **descartado duas**, as que resultarem, respectivamente, na **maior** e na **menor** pontuação.



PRINCÍPIOS

A sabatina observará os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, transparência e isonomia, assegurando tratamento equânime a todos os candidatos.



IMPORTANTE

O não cumprimento das regras poderá resultar em advertência e, em caso de reincidência, na exclusão do candidato da sabatina.



REALIZAÇÃO VIRTUAL

A sabatina será realizada de forma virtual em local a ser divulgado posteriormente, sendo de inteira responsabilidade do candidato os recursos tecnológicos necessários para sua participação.

REGRAS PARA O RESULTADO DO EDITAL

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA

O resultado do julgamento apurado pela Comissão será submetido na forma de um **relatório sintético**, contendo a classificação em ordem crescente das entidades aptas, aos respectivos CBHs que deliberarão sobre o processo seletivo.

Posteriormente, os CBHs encaminharão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – **CERH/MG** para avaliação e aprovação (ou não) da Entidade melhor colocada.

Após a equiparação reconhecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – **CERH-MG**, a entidade equiparada será convocada em até **30 dias**, por meio de Ofício Igam, para início das tratativas visando a celebração do contrato de gestão.



12.1. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



Após a equiparação a agência de bacia hidrográfica concedida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG, a entidade será convocada para celebração do Contrato de Gestão com o Igam, com a interveniência dos CBHs dos afluentes mineiros do:

- Alto Jequitinhonha (JQ1)
- Rio Araçuaí (JQ2)
- Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3)
- Rio Mucuri (MU1)
- Rio Pardo (PA1)
- Rio São Mateus (SM1)



Para celebração do contrato de gestão será necessário, além da documentação exigida para habilitação da entidade proponente neste Edital, a **aprovação da proposta do contrato de gestão pelo conselho de administração da Entidade Equiparada**.



TRANSPARÊNCIA

Processo público e transparente, divulgado na página do Igam.



PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Decisões compartilhadas entre CBHs e CERH-MG.



EFICIÊNCIA

Prazos definidos para garantir agilidade e segurança jurídica.



GESTÃO DAS ÁGUAS

Fortalecimento da governança e da gestão integrada nas bacias hidrográficas.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO DE GESTÃO

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1. CONTRATAÇÃO

A **ENTIDADE SELECIONADA** deverá firmar o **Contrato de Gestão** com o Igam, após **aprovação** do **CERH/MG**, com a intervenção dos CBHs:



JQ1



JQ2



JQ3



MU1



PA1



SM1



No prazo de até **1 (um) ano** a contar da publicação da deliberação do CERH-MG (específica de equiparação da Entidade), conforme **art. 19** da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.



2. RESCISÃO OU DENÚNCIA

No caso de rescisão ou denúncia do Contrato de Gestão, a **ENTIDADE SELECIONADA** observará as normas vigentes expedidas pelo órgão gestor, as elencadas nos respectivos Contratos de Gestão ou atos administrativos correspondentes, em especial no **Decreto nº 49.023/2025**.



3. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O contrato de gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pelo Igam ou pela entidade equiparada, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I

Descumprimento total ou parcial do contrato de gestão;

II

Descumprimento das deliberações do CERH-MG e de atos normativos afetos à matéria objeto do contrato de gestão;

III

Alteração do estatuto da entidade equiparada de forma a modificar as condições de sua qualificação para a execução do objeto do contrato de gestão;

IV

Revogação pelo CERH-MG da equiparação da entidade equiparada;

V

Avaliação insuficiente da entidade equiparada, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 16 do Decreto nº 49.023/2025, por duas vezes consecutivas, salvo se houver justificativa válida apresentada pela entidade e aprovada pelo respectivo CBH;

VI

Falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cagec ou na celebração do contrato de gestão;

VII

Utilização dos recursos em desacordo com a legislação aplicável;

VIII

Reprovação da prestação de contas, nos termos do inciso III do art. 109 do Decreto nº 49.023/2025;

IX

Três advertências acumuladas durante a vigência do contrato de gestão;

X

Razões de interesse público, justificadas pelo dirigente máximo do Igam;

XI

Pela entidade equiparada, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação formal ao Igam e com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias;

XII

Extinção da entidade equiparada.



A rescisão unilateral por parte do Igam será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da entidade equiparada, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.



A rescisão importará reversão dos bens adquiridos e usados pela entidade equiparada, bem como do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, exigindo-se a prestação de contas das aplicações e dos recursos recebidos.



4. MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E AJUSTES

A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS** e estabelece as cláusulas essenciais da futura contratação, possuindo caráter referencial quanto aos aspectos operacionais e ao detalhamento da execução contratual.

Após a conclusão do processo de seleção e da equiparação da entidade pelo CERH-MG, a minuta poderá ser objeto de ajustes e adequações decorrentes das tratativas entre o **IGAM**, os **Comitês de Bacia Hidrográfica** intervenientes e a **ENTIDADE SELECIONADA**, especialmente quanto ao aprimoramento do Programa de Trabalho, ao detalhamento de metas, indicadores de desempenho, cronogramas de execução, procedimentos operacionais, atualização das estimativas de arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, adequação das projeções orçamentárias e financeiras e demais informações técnicas necessárias à celebração do contrato de gestão.

Os ajustes de que trata este parágrafo deverão restringir-se ao aperfeiçoamento técnico, operacional e financeiro do instrumento contratual, sendo **vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto** do chamamento público, das cláusulas essenciais da contratação, dos requisitos de habilitação, dos critérios de julgamento ou das condições que fundamentaram a seleção da entidade, devendo toda alteração estar devidamente motivada e fundamentada em justificativa técnica e jurídica, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM
A CONTRATAÇÃO



Legalidade
Atuação conforme a lei
e o instrumento
convocatório.



Isonomia
Igualdade de condições
a todos os participantes.



**Vinculação ao
instrumento convocatório**
Respeito integral às regras
do edital.



Segurança jurídica
Estabilidade e previsibilidade
nas relações contratuais.



Eficiência administrativa
Gestão responsável, transparente
e orientada a resultados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA EQUIPARAÇÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1. VIGÊNCIA DA EQUIPARAÇÃO



Após a aprovação da equiparação pelo **CERH-MG**, a entidade terá sua indicação reconhecida para o exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos Comitês de Bacia Hidrográfica **JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1 e SM1**.



Proposta dos Comitês:
prazo de

20
(vinte) ANOS



Observado o limite previsto no § 1º do art. 13 do Decreto Estadual nº 49.023/2025.



Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – **CERH-MG** deliberar sobre o prazo de vigência da equiparação no respectivo ato administrativo, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.199/1999 e no Decreto Estadual nº 49.023/2025.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO



Após a aprovação da equiparação pelo **CERH-MG**, poderá ser celebrado Contrato de Gestão entre o **IGAM** e a entidade equiparada, com a interveniência dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.



Proposta dos Comitês:
prazo inicial de

10
(dez) ANOS



Admitida prorrogação, observado o limite máximo previsto na legislação vigente, a disponibilidade de interesse das partes e a vigência da equiparação.



A eventual prorrogação do Contrato de Gestão ficará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas na legislação aplicável, à avaliação satisfatória do desempenho da entidade equiparada, à manifestação favorável dos Comitês de Bacia Hidrográfica intervenientes e à celebração do respectivo termo aditivo, **não constituindo o presente edital garantia de equiparação, de celebração do contrato de gestão ou de sua prorrogação.**

FLUXO DO PROCESSO



Seleção Pública
Entidade selecionada no processo.



Submissão ao CERH-MG
Para fins de equiparação.



CERH-MG
Delibera sobre a equiparação e seu prazo de vigência.



Contrato de Gestão
Firmado entre o IGAM e a entidade equiparada, com interveniência dos Comitês de Bacia.



Vigência Inicial
Prazo inicial de 10 (dez) anos.



Prorrogação (Se aplicável)
Observados os requisitos legais e o interesse das partes.

PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM



LEGALIDADE
Atuação conforme a lei e os atos normativos.



ISONOMIA
Tratamento igualitário a todos os participantes.



SEGURANÇA JURÍDICA
Estabilidade e previsibilidade nas relações.



EFICIÊNCIA
Gestão responsável e orientada a resultados.



GESTÃO DAS ÁGUAS
Fortalecimento da governança e da gestão participativa.

ANEXOS DESTE EDITAL

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



Integram este Edital os seguintes anexos:



ANEXO I

Requisitos mínimos exigidos para o cargo de Diretor Geral.



ANEXO II

Modelo para apresentação da qualificação técnica da Entidade Equiparada.



ANEXO III

Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral.



ANEXO IV

Termo de Compromisso do Diretor Geral.



ANEXO V

Critérios e Procedimentos para avaliação de mérito e para a sabatina do Diretor Geral.



ANEXO VI

Formulário de apresentação de propostas.



ANEXO VII

Formulário para recursos e impugnações direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento.



ANEXO VIII

Minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado.



ANEXO IX

Estudo de Publicização.



Os modelos e documentos disponíveis nos anexos deverão ser utilizados pelas **ENTIDADES PROPONENTES** para elaboração de suas propostas, observando-se todas as disposições deste Edital.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1 IMPEDIMENTOS

É vedada a participação, em qualquer fase do processo seletivo, de pessoas físicas ou jurídicas que integrem ou mantenham vínculo de qualquer natureza com a **ENTIDADE PROPONENTE**, garantindo-se os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.



2 ACESSO A ESTUDOS E INFORMAÇÕES

Os CBHs e o IGAM disponibilizarão aos interessados estudos, dados técnicos e informações sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e demais informações de interesse ao processo seletivo, por meio de seus portais:

- <https://comites.igam.mg.gov.br/>
- <http://www.igam.mg.gov.br/>
- <https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>



3 FUNDAMENTAÇÃO DO MODELO

A fundamentação técnica, administrativa, operacional, financeira e institucional do modelo de execução descentralizada por entidade privada sem fins lucrativos está consolidada no Anexo IX – Estudo de Publicização, que integra este Edital para todos os fins e orienta o presente processo de seleção pública.



4 INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS OU CERTAME DESERTO

Caso não haja propostas habilitadas ou o certame seja deserto, o Edital poderá ser republicado, observadas as justificativas administrativas, os prazos recursais e as disposições legais aplicáveis.



5 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, em qualquer fase do processo, por decisão motivada da Administração Pública, por interesse público superveniente, ilegalidade ou fato que comprometa sua continuidade, não gerando aos participantes direito à indenização, ressarcimento ou compensação, ressalvadas as hipóteses legais.



6 CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SUBSEQUENTE

Se a **ENTIDADE SELECIONADA** não celebrar o contrato de gestão no prazo estipulado, descumprir exigências necessárias ou desistir formalmente, poderá ser convocada a **ENTIDADE PROPONENTE** subsequente, observada a ordem de classificação e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.



7 CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, sem prejuízo da manifestação das unidades técnicas competentes e da assessoria jurídica, quando couber.



8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Estadual nº 13.199/1999, do Decreto Estadual nº 49.023/2025 e demais normas aplicáveis à matéria.



9 NATUREZA DA SELEÇÃO

A seleção da entidade neste chamamento público não assegura, por si só, direito adquirido à equiparação, à delegação de competências ou à celebração do contrato de gestão, atos condicionados ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, à deliberação do **CERH-MG**, quando aplicável, e à formalização dos instrumentos jurídicos junto ao **IGAM** e aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.



TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E ISONOMIA: Este Edital observa os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, assegurando a publicidade, a igualdade de condições e a seleção da entidade mais qualificada para a gestão dos recursos hídricos.



BASE LEGAL DO EDITAL

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.



2

Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;



3

Lei Estadual nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



4

Decreto Estadual nº 49.038, de 20 de maio de 2025 - Regulamenta a Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



5

Decreto Estadual nº 49.023, de 16 de abril de 2025 - Dispõe sobre a equiparação de entidades à agência de bacia hidrográfica e a celebração de contrato de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e entidade equiparada, e dá outras providências;



6

Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025 - Dispõe sobre a agência de bacia hidrográfica e as entidades privadas sem fins lucrativos equiparadas à agência de bacia hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinado às entidades equiparadas no âmbito do Estado;



7

Portaria Igam nº 22, de 08 de agosto de 2025 - Estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Minas Gerais;



8

Resolução Conjunta Semad/Igam nº 3.389, de 31 de outubro de 2025 - Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para cálculo, distribuição, execução e prestação de contas dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, destinados ao programa de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, em regulamentação ao inciso I do art. 16 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024, e ao art. 23 do Decreto nº 49.038, de 20 de maio de 2025.



9

Deliberação CBH JQ1 nº 005, de 26 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;



10

Deliberação CBH JQ2 nº 030, de 29 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;



11

Deliberação CBH JQ3 nº 005, de 25 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;



12

Deliberação CBH MU1 nº 023, de 25 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;



13

Deliberação CBH PA1 nº 014, de 30 de outubro de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;



14

Deliberação CBH SM1 nº 035, de 17 de setembro de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025.



15

Resolução ANA nº 1.190, de 03 de outubro de 2016 - Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.



16

Resolução ANA nº 1.595, de 19 de dezembro de 2016 - Aprova o Detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.



As normas acima relacionadas fundamentam este Edital e disciplinam o processo de seleção, a equiparação das entidades à agência de bacia hidrográfica e a celebração do contrato de gestão, bem como a gestão e aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.



ESPAÇO PARA PERGUNTAS

Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica



1 O participante que for formular a pergunta deverá se identificar com o nome completo.



2 Os questionamentos deverão restringir-se às disposições constantes no Edital e de seus anexos, não sendo admitidas consultas relativas à análise de casos concretos, avaliação prévia de documentos, antecipação de julgamento da Comissão de Seleção e Julgamento ou qualquer manifestação que possa comprometer a isonomia entre as entidades interessadas.



3 Os esclarecimentos prestados durante a reunião possuirão caráter exclusivamente orientativo e interpretativo, não implicando alteração das disposições deste Edital ou de seus anexos.



4 Caso os esclarecimentos evidenciem a necessidade de alteração do Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento adotará as providências administrativas cabíveis, mediante publicação de retificação ou ato equivalente, observando os mesmos meios utilizados para divulgação do presente Chamamento Público.



5 Os questionamentos que demandem análise jurídica ou técnica mais aprofundada deverão ser formalizadas pelos meios previstos no Edital, observados os prazos estabelecidos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações.



6 Ordem das perguntas: as perguntas serão formuladas por ordem de manifestação dos participantes utilizando a ferramenta da plataforma “**levante a mão**”.



7 Publicidade dos esclarecimentos: as perguntas e os esclarecimentos de interesse geral poderão ser consolidados e disponibilizados juntamente com os demais documentos do processo seletivo, assegurando-se acesso isonômico às informações pelas entidades interessadas no **site do Igam**.



Contribua para um diálogo objetivo e produtivo. Sua pergunta pode ajudar a esclarecer dúvidas de todos os participantes, fortalecendo a transparência e a isonomia do processo seletivo.

